Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Diretoria de Políticas Institucionais e Extensão /Núcleo de Apoio à Pessoa com Deficiência

EDITAL CREC/IFPE Nº 03, de 21 de janeiro de 2025

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS AO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NAPNE) OU INSTÂNCIAS EQUIVALENTES

O DIRETOR/A-GERAL DO *CAMPUS* RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO , nomeado pela Portaria nº 525/2024-GR, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização da Seleção de tutores de pares bolsistas e voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne) ou instâncias equivalentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes vinculados ao Napne ou instâncias equivalentes. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EAD, do IFPE – *Campus* Recife.
1.2 A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores de pares bolsistas, voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.
1.3 A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:
a) estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
b) fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso académico, através do suporte na realização de diversas atividades;
d)colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
f) contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
g)favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.
1.4 A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:
a) tutoria remunerada (com bolsa); ou
b) tutoria voluntária (sem bolsa).
1.4.1 A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.
1.4.2 Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados.
1.4.3 A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

2 DOS CRITÉRIOS

2.1 São critérios para a participação no programa:
a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelo IFPE – *Campus* Recife e ter cursado o primeiro semestre;
b) não ter reprovações não recuperadas;
c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas; e
d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

3 DA INSCRIÇÃO

3 . 1 Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema Fluxo.IFPE, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
3.3 As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.
3.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para **tutoria remunerada (com bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade especificidade do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
B01	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM ELETRÔNICA SUB RECIFE	NOTURNO

B02	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO	VESPERTINO
B03	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO INTEGRADO	VESPERTINO
B04	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO	VESPERTINO
B05	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TECNOLOGIA EM DESIGN GRAFICO	VESPERTINO
B06	BAIXA VISãO	ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO
B07	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO	VESPERTINO
B08	CEGUEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MATUTINO
B09	TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE	TÉCNICO EM SANEAMENTO INTEGRADO	MATUTINO
B10	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM SANEAMENTO INTEGRADO	VESPERTINO
B11	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO	VESPERTINO
B12	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO	MATUTINO
B13	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO	VESPERTINO
B14	CEGUEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO
B15	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO	MATUTINO

4.2 As vagas para **tutoria voluntária (sem bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade especificidade do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	horário de aulas do/a tutora
B16	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO	MATUTINO
B17	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	TÉCNICO EM SANEAMENTO SUBSEQUENTE	VESPERTINO

4.3 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para tutores bolsistas e 02 (duas) vagas para tutores voluntários.

5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

5.1 O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor de R $300,00 (trezentos) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.

5.2 O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.

5.3 A tutoria terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação do Napne ou instância equivalente, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

5.4 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de fevereiro de 2025.

5.5 A data de pagamento das bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*, podendo sofrer atrasos.

5.6 Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

5.7 O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação do Napne ou instância equivalente (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

5.8 No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

6.1 São atribuições do/a tutor/a:

a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;

b) prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;

c) auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

d) cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;

e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;

f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;

g) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;

i) apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;

j) participar de formação de estudantes tutores; e

k) contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.

6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

7 DAS RESTRIÇÕES

7.1 É vedado ao/à tutor/a:

a) substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e

b) exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:

a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória e classificatória ; e

b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

8.2 A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:

PE1 = (coeficiente de rendimento x 40)/10

Onde:

- "PE1" é a pontuação da Etapa 1;
- "40" é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- "10" é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

8.3 A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

a) relações interpessoais;

b) motivação; e

c) habilidades.

8.4 A pontuação final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

8.5 Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

8.6 Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.

8.7 Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

8.8 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

8.10 Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do *campus*.

8.11 Será automaticamente eliminado o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

9 DA ADMISSÃO

9.1 A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final.

9.2 A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

9.3 Conforme a alínea "d" do subitem 2.1 e a alínea "b" do subitem 7.1, somente será admitido o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão. Os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE não são considerados como atividade remunerada.

9.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.

9.5 Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea "d" do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.

9.6 Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, no Sistema Fluxo.IFPE.

10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

10.1 Ao final do exercício da tutoria, o Napne ou instância equivalente expedirá certificação das atividades de tutoria aos estudantes bolsistas e voluntários.

10.2 Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

11.3 A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus.*

11.4 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.

11.5 O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

11.6 O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.

11.7 Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pelo Napne ou instância equivalente, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

_____

Diretor/a-Geral do IFPE – Campus Recife

ANEXOS DO EDITAL MODELO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Publicação do edital	27/01/2025
Período de inscrições	27/01/2025 à 30/01/2025 (online, pelo fluxo)
Homologação das inscrições	31/01/2025
Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar	03/02/2025 à 04/02/2025
Resultado preliminar da Etapa 1	05/02/2025
Interposição de recursos à Etapa 1	06/02/2025
Análise dos recursos à Etapa 1	07/02/2025
Resultado da Etapa 1	10/02/2025
Etapa 2 - Entrevista	11/02/2025 à 13/02/2025
Resultado preliminar da Etapa 2	14/02/2025
Interposição de recursos à Etapa 2	14/02/2025 à 15/02/2025
Análise dos recursos à Etapa 2	17/02/2025
Divulgação do resultado final	18/02/2025
Preenchimento do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, no Fluxo.IFPE	Durante a Inscrição
Início da tutoria	20/02/2025

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
2	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal
3.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante
4.	Autorização do/a responsável (Anexo III), obrigatória apenas para estudantes com menos de 18(dezoito) anos

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL LEGAL
(obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 anos)

Autorizo a participação do/a estudante _____ no Programa de Tutoria de Pares, no qual atuará como tutor/a no IFPE – *Campus* _____, e declaro ter ciência das normas que regem o programa e do que dispõe o Edital _____.

Nome _____ CPF nº _____

Cidade, _____ de de

_____
Assinatura do/a responsável legal

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza**, **Diretor(a)-Geral**, em 22/01/2025, às 18:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610323** e o código CRC **B066463C**.